



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Luiz  
0154

### SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicito a Exma. Presidente da Mesa Executiva de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que o CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 juntamente com a Empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n.º 09.384.464/0001-13, seja prorrogado, visto que a vigência encerra-se em 05/06/2024.

Cabe salientar que o objeto do referido contrato é a contratação da prestação de serviços é necessária para alimentação de processos junto ao site institucional desta Casa de Leis, portal da transparência, sistemas de software interligados com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o departamento contábil e demais necessidades administrativas, os quais necessitam de conexão estável e online 24 horas por dia.

General Carneiro, 21 de maio de 2024.

  
Jaçara Siega

**Fiscal de Contrato Portaria 014/2024.**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

155

### Despacho:

Trata-se de pedido de prorrogação de CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, que se refere a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com no mínimo 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

De plano verifico a existência de interesse público e embasado no princípio da continuidade estampado na Constituição da República de 1998, entendo ser possível a prorrogação contratual uma vez que não atingiu o limite de 60 meses conforme disposição do artigo 57 II da lei 8666/93.

Sendo assim encaminha-se ao setor contábil para que preste informações acerca de existência de dotação orçamentária para realização do aditivo, ato continuo designo o servidor designo o servidor Alexander Martendal Portaria nº 07/2012 para que providencie ajuntada dos documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratante.

Solicita-se que posteriormente seja encaminhado os autos do processo ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidade legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à legalidade de eventual contratação.

General Carneiro, 22 de maio de 2024.

SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI

SCHEIBE: [REDACTED] 972

Assinado de forma digital por  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
SCHEIBE: [REDACTED] 972

Dados: 2024.05.22 16:11:10  
-03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

156

General Carneiro, 22 de maio de 2024.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA:

- 01 Certidão negativa municipal
- 02 Certidão negativa estadual
- 03 Certidão negativa federal-INSS
- 04 Certidão de regularidade do FGTS
- 05 Certidão negativas de débitos trabalhistas

  
**Alexsander Martendal**  
**Agente Administrativo**

Recebi em 22/05/24 *ciente* *Stschubert*  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROTEK INFORMATICA LTDA CNPJ: 09384464000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Câmara Municipal de General Carneiro

Aditivo

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5083 - PROTEK INFORMATICA LTDA  
Endereço: Rua ESTELIANO PIZZATTO, 23 - Bairro MONTE CASTELO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CW7FVYU2JJ8LHRM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 22 de Maio de 2024



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

• *Juliano*  
0158

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033575671-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.384.464/0001-13**  
Nome: **PROTEK INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

159

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROTEK INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 09.384.464/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:15 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **41D7.54CA.2ABE.A93C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fudipe  
160

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.384.464/0001-13  
**Razão Social:** PROTEK INFORMATICA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA ESTELIANO PIZZATTO 549 SALA 3 / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2024 a 11/06/2024

**Certificação Número:** 2024051306191563095110

Informação obtida em 22/05/2024 16:38:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
161

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTEK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.384.464/0001-13  
Certidão n°: 35779781/2024  
Expedição: 22/05/2024, às 16:34:10  
Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROTEK INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.384.464/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Câmara Municipal.

General Carneiro - Estado do Paraná

*Luiz*  
0162

General Carneiro, 22 de maio de 2024.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências da Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos da prorrogação de CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, para o **departamento contábil**, conforme requerido pela Presidente através do despacho de 22/05/2024.

**Alexsander Martendal**  
**Agente Administrativo**



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

### PARECER CONTÁBIL

À  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO  
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

#### Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

**Objeto:** Aditivo ao Contrato nº 001/2023 onde o objeto é prorrogação por 12 meses da "Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com no mínimo 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis."

Senhor(a):

Conforme solicitação informamos a existência de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação(ões) orçamentária(s):  
Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Projeto/Atividade: 2.001  
Elemento: 3.3.90.40  
Despesa: 8  
Saldo atual: R\$ 108.085,54

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 23 de maio de 2024.

ANA PAULA  
BENDLIN  
HEIL: [REDACTED] 971

Assinado de forma digital por  
ANA PAULA BENDLIN  
HEIL [REDACTED] 971  
Dados: 2024.05.23 14:04:24  
-03'00'

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora

CRC n.º PR-056894/O-1

Luiza  
0164

CAMÃRA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ESTADO DO PARANÁ

Cálculo impacto financeiro com aditivo do Contrato nº 001/2023 - PROTEK INFORMÁTICA LTDA

a) Cálculo impacto financeiro em 2024

Item	Discriminação do cargos	Valor
1.	Valor do Aditivo	2,280.00
2.	Valor da Previsão da Despesa Orçada na dotação 3.3.90.40	138,000.00
3.	Valor da Previsão da Despesa Orçada Total	3,220,708.70
4.	Impacto na Despesa Orçada na dotação 3.3.90.40 Com o Aditivo	1.6522%
5.	Impacto na Despesa Total com o Aditivo	0.0708%

General Carneiro, 23 de maio de 2024

ANA PAULA  
BENDLIN

HEIL: [REDACTED] 971

Assinado de forma digital  
por ANA PAULA BENDLIN  
HEIL: [REDACTED] 971

Dados: 2024.05.23 14:08:38  
-03'00'

ANA PAULA BENDLIN HEIL  
Contadora CRC PR-056894/O-1



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0165

### MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

#### ADITIVO N.º 001/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 337, Centro, Município de General Carneiro-PR, CEP 84.660-000, neste ato representada pela Presidente Sr.<sup>a</sup> SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE, RG N.º [REDACTED] 96-3 SESP-PR, CPF/MF N.º [REDACTED] 9-72.

**CONTRATADA:** PROTEK INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.384.464/0001-13, com sede na Rua Esteliano Pizzatto, n.º 23, Bairro Monte Castelo da Cidade de General Carneiro/PR, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. ACACIO CORREA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] 77-5 e inscrito (a) no CPF sob o n.º [REDACTED] 9-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 001/2023 por mais 12 (doze) meses, com término na data de 04.06.2025, conforme prevê a cláusula décima primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. A contratada receberá mensalmente o valor de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** e, portanto, o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta)**.



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

*af. J. J. J.*  
0166

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ **2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta)**, correrá à conta de Dotação Orçamentária devidamente consignada na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 8

Saldo atual: R\$ 108.085,54

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, sendo prorrogado a vigência do CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 pelo presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Prorrogar os serviços que integram CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e

0167



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis, será prorrogado pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

General Carneiro-PR, em XX de XXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE  
CONTRATANTE

ACACIO CORREA DA LUZ  
PROTEK INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF/MF N.º

2.  
CPF/MF N.º



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

0168

### JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido efetuado pela servidora Juçara Siega, solicitando prorrogação da vigência do contrato n° 001/2023 firmado com a empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.384.464/0001-13, tendo como objeto o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Considerando que o contrato formalizado com a referida empresa possui vigência prevista até a data de 05.06.2024, conforme cláusula 11.1 do CONTRATO N.º 001/2023, REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

**DETERMINO** a prorrogação da vigência do contrato supracitado, em 12 (doze) meses, amparado na discricionariedade que o artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta ao Administrador Público, pelas razões seguintes:

1. Está previsto na cláusula 11.1 do contrato n.º 001/2023 a possibilidade da sua prorrogação, bem como que existe previsão legal autorizando a prorrogação dos contratos administrativos na hipótese da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
2. Após os procedimentos administrativos cabíveis constatou-se que a empresa contratada mantém as condições de qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências dos artigos 29 e 30 da Lei 8.666/93.
3. A empresa contratada aceitou prorrogar a prestação dos serviços previstos, sendo que pelos serviços já prestados será mantido o mesmo preço, ou seja, será pago a quantia mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) em contraprestação pela manutenção dos serviços, obtendo-se dessa forma vantagens financeiras e administrativas com a prorrogação do contrato, haja vista que assim se está evitando os gastos com a realização de novo



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

169

procedimento licitatório para contratação de serviços que já são prestados de forma satisfatória por preço razoável.

4. Assim, pode-se enumerar as seguintes características da prorrogação contratual que se pretende realizar: **a)** o contrato é relativo à prestação de serviços contínuos; **b)** a prorrogação tem por fim a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; **c)** a prorrogação está dentro do limite de 60 meses; **d)** há interesse público na prorrogação o qual decorre inclusive da necessidade de obediência aos termos da Lei da Transparência, **e)** a empresa contratada aceita assinar Termo Aditivo para renovar a prestação de serviço prevista no CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

Nestas condições, e em especial considerando-se o Princípio da Economicidade, resta justificada a prorrogação do contrato supracitado por meio de termo aditivo.

Por fim, a Presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis que subscreve ao final, requer que se providencie os documentos necessários para celebrar o termo aditivo referente à prorrogação do CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, entre a Câmara Municipal de General Carneiro/PR e a empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA, esclarecendo-se que será prorrogado por 12(doze) meses com custo mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) a ser pagos pela contratante.

Observação: (para uso da Administração)

Segue parao servidor designado para as providências cabíveis.

General Carneiro, 23 de maio de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI  
Assinado de forma digital  
por SANDRA APARECIDA  
TRISNOSKI  
SCHEIBE [REDACTED] 97 SCHEIBE [REDACTED] 972  
2 Dados: 2024.05.23 17:38:39  
-03'00'

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



# *Câmara Municipal*

## General Carneiro - Estado do Paraná

*Juliano*  
170

General Carneiro, 23 de maio de 2024.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos da prorrogação de CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 para o departamento jurídico, conforme requerido pelo Presidente através do despacho de 22/05/2024.

**Alexsander Martendal**  
**Agente Administrativo**



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*Delega*  
171

Parecer Jurídico ao Processo n.º 008/2023 – dispensa de licitação 001/2023 – Termo Aditivo n.º 001/2024 ao contrato 001/2023

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA de contrato firmado entre as partes em 05/06/2023 para o fornecimento e instalação de acesso a internet via fibra ótica, com no mínimo 500 MB, link dedicado, incluindo IP direto com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidades ou larguras de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos, equipamentos e demais materiais necessários para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Termo Aditivo n.º 001 ao Contrato 001/2023, firmado entre a Câmara Municipal de General Carneiro e a empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA, para o fornecimento e instalação de acesso a internet via fibra ótica.

O ajuste foi celebrado em 05/06/20203, com valor inicial de R\$ 2.280,00 anuais (correspondentes a R\$ 190,00), sendo mantido o referido valor na presente renovação contratual.

Encontra-se disponível no site da Câmara Municipal o contrato original a ser aditivado, e a presente minuta veio instruída com a Justificação quanto à prorrogação proposta, Declaração de existência de recursos orçamentários, e da Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em vigor.



Resumo  
172

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

---

Com relação à prorrogação dos Contratos Administrativos, dispõe a Lei 8.666/93, aplicável ainda à prorrogação dos contratos celebrados sob a sua égide:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

***II - por acordo das partes:***

*a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*

***b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;***

*c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*173*

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

§ 3o Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o deste artigo.

Assim, verifica-se no caso em tela, que a exigência jurídico-formal a autorizar *Latu Sensu* a alteração qualitativa, é o ajuste entre as partes contratantes em consonância com o disposto na alínea b, do inciso II do Artigo 65 da lei 8.666/90.



# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

*Procurador*  
0174

Presente a previsão contratual e conformada aos limites da Lei 8.666/90, consta dos autos as demais exigências, a saber: Justificativa e Autorização Prévia, além dos requisitos processuais: Requisição, Parecer Contábil quanto à existência de recursos orçamentários e da Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em vigor.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à verificação da adequação da situação fática à lei, e não permite a análise do mérito do ato administrativo, ou da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da alteração qualitativa do contrato ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa, circunscrevendo-se o presente parecer a análise jurídico-formal da minuta do termo aditivo e da análise da existência ou não das demais formalidades procedimentais exigidas pela Lei 8.666/90

Assim, havendo adequação da minuta do termo aditivo à previsão contratual e legal, e presentes os requisitos procedimentais retro expostos, o parecer é que, a alteração do contrato pretendida, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade. Quanto ao mérito, oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara, para decisão, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

*“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que*



0175 *Pesiga*

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

---

*a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.*

É o Parecer.

General Carneiro, 28 de Maio de 2024.

**MARCELO DALTON** Assinado de forma digital por  
MARCELO DALTON  
**DALMOLIN: [REDACTED]** DALMOLIN: [REDACTED] 920  
[REDACTED] 920 Dados: 2024.05.28 19:10:02  
-03'00'

---

MARCELO DALTON DALMOLIN

OAB n.º 59.646



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

*P. Augusto*  
176

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

#### ADITIVO N.º 001/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.310.922/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 337, Centro, Município de General Carneiro-PR, CEP 84.660-000, neste ato representada pela Presidente Sr.<sup>a</sup> SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE, RG N.º [REDACTED]96-3 SESP-PR, CPF/MF N.º [REDACTED]59-72.

**CONTRATADA:** PROTEK INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.384.464/0001-13, com sede na Rua Esteliano Pizzatto, n.º 23, Bairro Monte Castelo da Cidade de General Carneiro/PR, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. ACACIO CORREA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED]77-5 e inscrito (a) no CPF sob o n.º [REDACTED]9-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 001/2023 por mais 12 (doze) meses, com término na data de 04.06.2025, conforme prevê a cláusula décima primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. A contratada receberá mensalmente o valor de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** e, portanto, o valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta)**.

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42 – 3552-1443 – General Carneiro –  
Estado do Paraná.

*Acacio*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

*Luiz*  
0177

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ **2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta)**, correrá à conta de Dotação Orçamentária devidamente consignada na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 8

Saldo atual: R\$ 108.085,54

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, sendo prorrogado a vigência do CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Prorrogar os serviços que integram CONTRATO N.º 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO N.º 008/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e

*Assinatura*  
*Assinatura*

Paulista  
0178



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis, será prorrogado pelo presente termo aditivo.

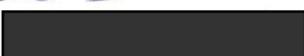
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

General Carneiro-PR, em 29 de maio de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE  
CONTRATANTE

  
ACACIO CORREA DA LUZ  
PROTEK INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF/MF N.º  3-68

2.   
CPF/MF N.º  8-02



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0179  
F. S. S. S.

**ADITIVO N.º 001/2024 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2023**

**CONTRATO:** N.º 001/2024

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** PROTEK INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 09.384.464/0001-13

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 8

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04.06.2025

**DATA DA ASSINATURA:** 29.05.2024

**General Carneiro 29 de maio de 2024.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

---

*Publique-se*  
0,180

CÂMARA MUNICIPAL  
ADITIVO N.º 001/2024 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO N.º 001/2023

**ADITIVO N.º 001/2024 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE  
PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2023**

**CONTRATO:** N.º 001/2024  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL  
CARNEIRO/PR  
**CONTRATADA:** PROTEK INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 09.384.464/0001-13  
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR  
MAIS 12 MESES.  
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º  
8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.40.  
 Dotação Orçamentária:  
 Órgão: Poder Legislativo  
 Unidade: 01  
 Elemento: 3.3.90.40  
 Despesa: 8  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04.06.2025  
**DATA DA ASSINATURA:** 29.05.2024  
**General Carneiro 29 de maio de 2024.**  
**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**29ABE2BC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/05/2024. Edição 3034  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
 Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

null, null - null - General Carneiro - PR  
 CEP: null-null CNPJ: 00.310.922/0001-03 Telefone: (null) null-null

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 12/2024

Processo Administrativo: 8/2023  
 Contrato: 1/2023  
 Sequencial do Contrato: 6  
 Aditivo: dd/MM/yyyy1  
 Data do Aditivo: 29/05/2024  
 Data da Solicitação: 03/06/2024  
 Data de Homologação: 02/06/2023

Fornecedor: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CPF/CNPJ: 09.384.464/0001-13

Endereço: ESTELIANO PIZZATTO, MONTE CASTELO - 84660-000, GENERAL CARNEIRO - PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0100100001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

**Condição de Pagamento:** Conforme edital

**Prazo de Entrega:** 12 meses

**Local de Entrega:** Camara Municipal

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet de fibra óptica, com no mínimo 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades dessa

**Observações:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet de fibra óptica, com no mínimo 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades dessa

**Empenho:** 120/2024

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	UN	MENSALIDADE DE INTERNET FIBRA ÓTICA 200MB		190,000	2.280,00
					<b>Total Geral:</b>	<b>2.280,00</b>

General Carneiro/PR, 03 de Junho de 2024

Assinatura e Carimbo do Responsável



ESTADO DE PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Município: GENERAL CARNEIRO

Nº do Empenho: 120/2024

Data do Empenho: 03/06/2024

Ordinário

Órgão:	01.000	PODER LEGISLATIVO
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	Atividade Legislativa Municipal
Projeto/Atividade:	2001	AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
Recurso:	00001/00001.	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	138.000,00
Valor Dotação Atualizada:	138.000,00
Total (A):	138.000,00

Empenhos anteriores:	29.914,46
Valor do empenho:	2.280,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	32.194,46
Total (A - B):	105.805,54

Credor: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CPF/CNPJ: 09.384.464/0001-13

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: ESTELIANO PIZZATTO -

Cidade:

General Carneiro

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet de fibra óptica, com no mínimo 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades dessa Casa

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 2.280,00

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.24 II

Número Licitação: 1/2023

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 8/2023

Data: 31/05/2023

Número Contrato: 1/2023

Data: 05/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 03/06/2024

Responsável

Notas modelo 21



**PROTEK INFORMATICA LTDA**  
 CPF/CNPJ: 09.384.464/0001-13  
 IE/RG: 90431712-80  
 Fone: (42) 3552-2983 SAC: (42) 98886-2928

Rua Esteliano Pizzatto, 23 - Centro  
 CEP: 84660-000 - General Carneiro/PR  
 E-mail: acacio@proteknet.com.br - Site: proteknet.com.br

*Jose*  
0183

Nota fiscal N°

**000.070.428**

Série MOD - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato

**000003936**

Destinatário:

**- 4013 - Camara de Vereadores de General Carneiro PR**

CPF/CNPJ: 00.310.922/0001-03 IE/RG: ISENTO

Santos Dumont, 337 - Centro

General Carneiro / Paraná CEP: 84660-000

Tipo de cliente: Comercial

Contato Anatel: 1331 ou 1332 para pessoas com deficiências auditivas

CFOP

**5303**

Natureza da operação

**Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial**

Base de cálculo do ICMS

**0,00**

Alíquota

**0**

Valor do ICMS

**0,00**

Valor do FUST

**0,00**

Valor do FUNTTEL

**0,00**

Período da Prestação

de 10/05/2024 até 09/06/2024

Data da Emissão

**04/06/2024**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Plano Ultra 500 MB

QTDE.

1

V.UNIT.

190,00

TOTAL

190,00

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

**190,00**

DADOS DO CONSUMO

Mês

Download

Upload

05/2024

214.80 GB

71.53 GB

04/2024

243.98 GB

30.41 GB

03/2024

182.40 GB

33.24 GB

02/2024

173.55 GB

34.21 GB

01/2024

100.93 GB

9.05 GB

12/2023

128.45 GB

20.29 GB

11/2023

145.00 GB

28.28 GB

10/2023

215.33 GB

65.93 GB

09/2023

184.89 GB

74.99 GB

08/2023

183.36 GB

58.27 GB

07/2023

138.43 GB

20.07 GB

06/2023

167.51 GB

31.97 GB

Informações complementares

ID título referência - 542144

Processo Administrativo nº 008/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, Contrato nº 01/2023.

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: B757.3C4E.C404.B2B4.43B1.C080.DF38.45B2



*Jesus*  
0184

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROTEK INFORMATICA LTDA CNPJ: 09384464000113

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 168 - Inscrição: 1.1.018.00.112.0.0 - Lote 2 - Quadra H  
Endereço: PRES. CASTELO BRANCO, 80 - Bairro VILA RICA - CEP 84.660-000

Imóvel: 2583 - Inscrição: 1.2.103.0.125.0.0 - Lote 4 - Quadra 5 - Matrícula 11.083  
Endereço: SANTOS DUMONT, S/N - Bairro CAPAO BONITO - CEP 84.660-000

Código de Controle

CWJUOGQ9AG3LWC81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 04 de Junho de 2024



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

*Receita*  
185

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033712844-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.384.464/0001-13**  
Nome: **PROTEK INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

*Luiza*  
0136



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.384.464/0001-13  
**Razão Social:** PROTEK INFORMATICA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA ESTELIANO PIZZATTO 549 SALA 3 / CENTRO / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060102281563095151

Informação obtida em 04/06/2024 16:24:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**